



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E
AUTORIZO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES.**

Em: ____/____/____

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA E SAÚDE
DECRETO Nº 8.713/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA (TR) foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação de material de consumo destinado à assistência nutricional, compreendendo fórmulas infantis e suplemento alimentar para adultos.

1.2. A contratação destina-se ao atendimento de crianças expostas ao HIV/AIDS que necessitam de nutrição especializada, bem como de adultos em acompanhamento pelos serviços especializados, assistidos pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS do Estado do Amapá, em conformidade com as diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde e da Sociedade Brasileira de Pediatria.

1.3. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, definir a melhor solução para atendimento da demanda e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, observando os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e Suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinados ao atendimento de crianças verticalmente expostas ao HIV e de adultos acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada (SAE) do Estado do Amapá.

2.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades nutricionais de crianças expostas ao HIV/AIDS, que demandam alimentação especializada, bem como de adultos em acompanhamento pelos serviços especializados,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

assistidos pela Unidade de Doenças Transmissíveis – UDT/DVS/SVS do Estado do Amapá.

- 2.3.** O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada ou conforme cronograma a ser definido pela Administração, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos I, II e III, que integram este Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de fórmulas nutricionais destinadas ao atendimento das demandas assistenciais identificadas pelos Serviços de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, contemplando, de forma integrada, a disponibilização de fórmulas infantis para crianças verticalmente expostas ao HIV e de suplemento alimentar hipercalórico para adultos vivendo com HIV/AIDS que apresentem necessidade de suplementação nutricional, conforme avaliação e acompanhamento pelos serviços de saúde.

3.2. A necessidade da contratação está relacionada à garantia do direito à saúde, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e ao dever do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

3.3. A Lei nº 8.080/1990 estabelece que a saúde é direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A referida Lei estabelece, ainda, que o dever do Estado compreende a formulação e execução de políticas destinadas à redução de riscos de doenças e outros agravos e à garantia de acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, reconhecendo a alimentação como um dos determinantes e condicionantes da saúde.

3.4. No âmbito das ações relacionadas ao HIV/AIDS, a assistência prestada pelos serviços especializados demanda a disponibilização de insumos necessários à continuidade do acompanhamento dos usuários, de acordo com suas necessidades clínicas e nutricionais. Nesse contexto, a contratação ora proposta busca assegurar condições materiais para a manutenção da assistência nutricional prestada pela Administração, evitando a interrupção do fornecimento dos produtos destinados aos usuários acompanhados pelo SAE/CTA.

3.5. Fórmulas infantis





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

3.5.1. No que se refere às fórmulas infantis, a contratação destina-se ao atendimento de crianças verticalmente expostas ao HIV acompanhadas pelos serviços especializados, para as quais a disponibilização de fórmula infantil integra as medidas de assistência relacionadas à prevenção da transmissão vertical.

3.5.2. Atualmente, conforme levantamento assistencial utilizado para elaboração desta contratação, são acompanhadas **60 crianças**, sendo **28 crianças na faixa etária de 0 a 6 meses**, atendidas com fórmula infantil nº 1, e **32 crianças na faixa etária de 6 a 12 meses**, atendidas com fórmula infantil nº 2. Esses dados demonstram a existência de demanda assistencial concreta, contínua e previamente identificada.

3.5.3. A necessidade de disponibilização de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV encontra respaldo nas normas do Ministério da Saúde que disciplinam as ações de vigilância, prevenção e controle do HIV/AIDS. A Portaria GM/MS nº 4.868, de 17 de julho de 2024, atualmente estabelece, entre as ações passíveis de financiamento no âmbito do respectivo incentivo financeiro para vigilância, prevenção e controle do HIV/AIDS, a **aquisição de fórmula infantil para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV**.

3.5.4. Dessa forma, a contratação das fórmulas infantis constitui medida necessária para garantir a continuidade da assistência às crianças acompanhadas pela rede especializada, evitando o desabastecimento e a consequente interrupção de uma ação de saúde pública sob responsabilidade da Administração.

3.6. Suplemento alimentar para adultos

3.6.1. Atualmente, o Serviço de Assistência Especializada – SAE acompanha 5 (cinco) pacientes que se encontram nas condições clínicas que demandam suplementação alimentar contínua e monitorada. Para fins de estimativa da demanda, considera-se o consumo médio de 20 (vinte) latas de suplemento alimentar por paciente/mês, durante o período de 3 (três) meses consecutivos, resultando na necessidade estimada de 300 (trezentas) latas para o período considerado, conforme memória de cálculo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

3.6.2. Atualmente, o Serviço de Assistência Especializada – SAE acompanha 5 (cinco) pacientes que se encontram nas condições clínicas que demandam suplementação alimentar contínua e monitorada. Para fins de estimativa da demanda, considera-se o consumo médio de 20 (vinte) latas de suplemento alimentar por paciente/mês, durante o período de 3 (três) meses consecutivos, resultando em uma necessidade estimada de 60 (sessenta) latas por paciente e de 300 (trezentas) latas para o conjunto dos pacientes acompanhados no período considerado, conforme memória de cálculo: 5 pacientes × 20 latas/mês × 3 meses = 300 latas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

3.6.3. A disponibilização do suplemento tem como finalidade complementar a alimentação dos usuários que necessitam de aporte nutricional adicional, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais identificadas durante o acompanhamento assistencial.

3.6.4. A necessidade desse produto está inserida no contexto da assistência integral prestada às pessoas vivendo com HIV/AIDS e está relacionada à continuidade do acompanhamento nutricional dos usuários que apresentam necessidade de suplementação. Sua disponibilização busca evitar a descontinuidade da assistência aos pacientes atualmente acompanhados pelo serviço especializado, para os quais o suplemento tenha sido indicado pelos profissionais responsáveis.

3.6.5. Ressalta-se que a necessidade do suplemento alimentar para adultos possui fundamentação assistencial própria, distinta daquela aplicável às fórmulas infantis. Assim, embora os produtos integrem uma mesma contratação, a necessidade e a finalidade de cada grupo de produtos são apresentadas separadamente, de modo a garantir maior clareza, transparência e adequada demonstração do interesse público.

3.7. Interesse público e contratação conjunta

3.7.1. A contratação apresenta interesse público por estar diretamente relacionada à continuidade das ações de assistência desenvolvidas pelos serviços especializados de saúde e à garantia do atendimento regular da população acompanhada pelo SAE/CTA, evitando desabastecimento de produtos necessários às necessidades nutricionais identificadas durante o acompanhamento dos usuários.

3.7.2. Embora as fórmulas infantis e o suplemento alimentar adulto sejam destinados a públicos distintos e possuam finalidades nutricionais específicas, os produtos integram uma mesma necessidade administrativa de fornecimento de insumos nutricionais destinados à assistência de usuários acompanhados no âmbito dos serviços especializados relacionados ao HIV/AIDS.

3.7.3. A realização de uma única contratação para os três itens permite à Administração organizar de forma integrada o fornecimento dos produtos necessários às demandas assistenciais identificadas, mantendo, contudo, a individualização das especificações, dos quantitativos e das finalidades de cada item.

3.7.4. A contratação deverá ser estruturada de modo a preservar a competitividade do procedimento, com especificações técnicas baseadas nas características necessárias ao atendimento da finalidade assistencial, sem indicação ou direcionamento de marca, modelo ou fabricante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

3.8. Planejamento da contratação

3.8.1. A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e deverá ser compatibilizada com os demais instrumentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência.

3.8.2. A presente contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve contemplar a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, bem como a estimativa dos quantitativos acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte.

3.8.3. A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com o planejamento da Administração e, quando aplicável, com o Plano de Contratações Anual – PCA, a Programação Anual de Saúde – PAS e os instrumentos orçamentários correspondentes.

3.9.1. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação para assegurar o fornecimento contínuo das fórmulas nutricionais destinadas aos usuários acompanhados pelos serviços especializados, compreendendo as fórmulas infantis nº 1 e nº 2 para crianças verticalmente expostas ao HIV e o suplemento alimentar hipercalórico destinado aos adultos vivendo com HIV/AIDS com necessidade de suplementação nutricional.

3.9.2. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade da assistência, prevenir situações de desabastecimento, atender às necessidades assistenciais previamente identificadas e assegurar a adequada prestação das ações de saúde sob responsabilidade da Administração, em consonância com os arts. 6º e 196 da Constituição Federal, com a Lei nº 8.080/1990, com as normas do Ministério da Saúde aplicáveis à matéria e com os princípios e requisitos de planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. METODOLOGIA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.1. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os itens a serem adquiridos constituem bens comuns conforme art. 2º, II do decreto 0463/2022, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a ampla participação de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

fornecedores, o incremento da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem características e finalidades distintas, sendo tecnicamente recomendável a adjudicação **por item**, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar maior economicidade à Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.4. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando que a Administração pretende formalizar contrato com vigência de 12 (doze) meses, destinado a assegurar o fornecimento contínuo dos produtos necessários ao atendimento das demandas assistenciais identificadas. A opção pela contratação mediante instrumento contratual próprio mostra-se adequada à necessidade de garantir a disponibilidade regular dos itens, especialmente por se tratar de produtos destinados à assistência nutricional de crianças verticalmente expostas ao HIV e de adultos vivendo com HIV/AIDS que apresentam necessidade de suplementação nutricional. A contratação deverá assegurar o abastecimento dos serviços durante a vigência contratual, mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de fórmulas infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinados ao atendimento dos usuários acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP).

5.2. A contratação compreende o fornecimento parcelado dos produtos, conforme as necessidades da Administração, observando os quantitativos estimados, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis, garantindo o abastecimento contínuo dos serviços e a disponibilidade dos insumos durante toda a vigência contratual.

A solução contempla o fornecimento de:

- I – Fórmula infantil de partida (nº 1), destinada à alimentação de lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade expostos ao HIV;
- II – Fórmula infantil de seguimento (nº 2), destinada à alimentação de lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade expostos ao HIV;
- III – Suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinado aos pacientes acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada, conforme avaliação e indicação da equipe responsável pelo acompanhamento assistencial e nutricional.

5.3. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram analisadas as alternativas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a aquisição dos insumos por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, constitui a solução técnica, operacional e economicamente mais adequada, por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantia da continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5.4. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais eficiente para a Administração, uma vez que permite adequar as entregas à demanda efetivamente apresentada pelos serviços especializados, otimizar a gestão dos estoques, reduzir perdas decorrentes do vencimento dos produtos, preservar as características de qualidade dos insumos e minimizar o risco de desabastecimento.

5.5. A solução proposta contempla, ainda, todas as etapas necessárias ao adequado atendimento da demanda, compreendendo o fornecimento dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência, observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias aplicáveis.

5.6. Os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, e atender integralmente às especificações nutricionais, físico-químicas e microbiológicas estabelecidas pelo fabricante e pelos órgãos reguladores competentes, assegurando qualidade, segurança e eficácia para utilização pelos usuários atendidos pelos serviços especializados.

5.7. A execução contratual compreenderá o fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, transporte, entrega, descarregamento, substituição dos produtos recusados, quando necessário, e prestação da garantia legal quanto à qualidade e conformidade dos insumos fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.8. A solução proposta deverá guardar compatibilidade com o planejamento da Administração, com os instrumentos de planejamento e programação em saúde aplicáveis e, quando elaborado, com o Plano de Contratações Anual – PCA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os demais normativos pertinentes.

5.9. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende integralmente à necessidade administrativa identificada, assegurando o fornecimento contínuo e regular dos insumos necessários à assistência nutricional das crianças expostas ao HIV e dos pacientes adultos acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada, contribuindo para a efetividade das ações de vigilância em saúde e para a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, às normas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

sanitárias vigentes, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às diretrizes do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, observando, obrigatoriamente, as seguintes características:

6.2. ITEM 01 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (Nº 1)

Fórmula infantil de partida destinada à alimentação de lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade, indicada para substituição do leite materno em crianças expostas ao HIV, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

Especificações mínimas:

- atender às normas da ANVISA para fórmulas infantis;
- ser nutricionalmente completa para lactentes de 0 a 6 meses;
- conter proteínas lácteas adequadas à faixa etária;
- conter lactose como principal fonte de carboidrato, ressalvadas as formulações destinadas a necessidades nutricionais específicas;
- conter mistura de óleos vegetais como fonte lipídica;
- possuir vitaminas, minerais e oligoelementos em conformidade com a legislação vigente;
- apresentar osmolalidade compatível com a faixa etária;
- ser isenta de glúten;
- acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 800 g, admitindo-se variação conforme padrão do fabricante, desde que mantidas as características nutricionais e a equivalência de consumo;
- possuir registro válido na ANVISA;
- apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese em que deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade total preservada.

6.3. ITEM 02 – FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (Nº 2)

Fórmula infantil de seguimento destinada à alimentação de lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade, indicada para crianças expostas ao HIV.

Especificações mínimas:

- atender às normas da ANVISA para fórmulas infantis de seguimento;
- ser nutricionalmente adequada para lactentes de 6 a 12 meses;
- conter proteínas lácteas compatíveis com a faixa etária;
- conter lactose e demais carboidratos permitidos pela legislação vigente;
- conter mistura de lipídios de origem vegetal;
- possuir vitaminas, minerais e demais micronutrientes em conformidade com os padrões legais;
- ser isenta de glúten;
- acondicionada em lata metálica hermeticamente fechada, contendo aproximadamente 800 g, admitindo-se variação do fabricante;
- possuir registro válido na ANVISA;
- apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses na data da entrega ou, alternativamente, no mínimo 75% do prazo de validade total do produto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

6.4. ITEM 03 – SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA ADULTOS

Suplemento alimentar hipercalórico destinado ao suporte nutricional de pacientes adultos acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada (SAE), mediante indicação clínica e nutricional.

Especificações mínimas:

- suplemento nutricional completo para uso oral;
- densidade energética mínima de 1,5 kcal/mL quando preparado conforme orientação do fabricante, ou formulação nutricional equivalente para apresentação em pó;
- elevado teor energético e proteico;
- enriquecido com vitaminas e minerais;
- proteínas de alto valor biológico;
- adequado para pacientes com comprometimento do estado nutricional;
- baixo teor de colesterol;
- isento de gorduras trans;
- apresentação em pó;
- acondicionado em lata metálica contendo aproximadamente 400 g, admitindo-se variação do fabricante;
- possuir registro válido na ANVISA;
- apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses na data da entrega ou, alternativamente, no mínimo 75% da validade total do produto.

6.5. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS ITENS

6.5.1. Todos os produtos deverão:

ser novos, de primeiro uso e fornecidos em suas embalagens originais, lacradas e sem qualquer indício de violação;

6.5.2. Possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária;

6.5.3. Atender integralmente às especificações nutricionais declaradas pelo fabricante e às normas técnicas vigentes;

6.5.4. Apresentar identificação contendo, no mínimo, nome comercial, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, composição nutricional, modo de preparo e demais informações exigidas pela legislação;

6.5.5. Estar livres de avarias, amassamentos, ferrugem, perfurações, vazamentos, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;

6.5.6. Ser transportados e armazenados em condições adequadas, preservando suas características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais;

6.5.7. Ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, sempre que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades com as especificações técnicas ou prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência.

6.6. Vedação ao direcionamento de marca





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de qualidade e desempenho, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características exigidas, vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7. QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos e assistenciais, considerando as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o histórico de consumo registrado pela Unidade de Doenças Transmissíveis (UDT/DVS/SVS), a média de atendimentos realizados pelo Serviço de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), a projeção da demanda para o período de vigência contratual e a necessidade de manutenção de estoque regulador, com vistas a garantir a continuidade da assistência e evitar desabastecimentos.

7.2. Para as fórmulas infantis, adotou-se como parâmetro técnico o acompanhamento de 60 crianças expostas ao HIV, sendo 28 lactentes na faixa etária de 0 a 6 meses e 32 lactentes na faixa etária de 6 a 12 meses. Considerou-se, ainda, o consumo médio mensal de 12 (doze) latas de Fórmula Infantil nº 1 por criança e de 10 (dez) latas de Fórmula Infantil nº 2 por criança, acrescido de reserva técnica de 30% em razão do crescimento contínuo da demanda e da imprevisibilidade de novos casos acompanhados pelo serviço.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade
01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE - 1º SEMESTRE (a partir de 0 à 6 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	Lata	5.242
02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE - 2º SEMESTRE (a partir de 06 à 12 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	Lata	4.992





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

03	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO APROXIMADAMENTE 350 á 400 GRAMAS	Lata	1.200
----	--	------	-------

7.3. Para o suplemento alimentar hipercalórico, a estimativa considerou o acompanhamento de pacientes adultos com indicação clínica e nutricional, observando o consumo médio de 20 (vinte) latas mensais por paciente, bem como a rotatividade dos usuários atendidos ao longo da vigência contratual.

7.4. Em razão dessa metodologia, estimou-se a necessidade anual de aquisição dos seguintes quantitativos:

7.5. Os quantitativos possuem caráter estimativo, destinando-se ao atendimento da demanda projetada durante a vigência contratual, podendo ocorrer fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, observado o limite quantitativo contratado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e da legislação sanitária vigente.

8.1.1. A contratada deverá:

- I – possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado;
- II – fornecer produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e sem sinais de violação;
- III – garantir que todos os produtos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação;
- IV – assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de habilitação durante toda a execução contratual;
- VI – realizar as entregas nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;
- VII – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações técnicas;
- VIII – responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos, preservando suas características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais;
- IX – manter sistema de controle que assegure a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

X – observar integralmente as normas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos demais órgãos competentes.

8.2. Em razão da natureza do objeto, não será admitido o fornecimento de produtos recondicionados, reutilizados, adulterados, com embalagem violada ou fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratação observará, sempre que aplicáveis, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Na execução do objeto deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – fornecimento de produtos em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de defesa do consumidor;

II – utilização de embalagens que garantam a integridade e a conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, sempre que tecnicamente possível;

III – adoção de práticas que reduzam desperdícios, perdas por vencimento e descarte inadequado dos produtos;

IV – cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho;

V – responsabilidade da contratada pela adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, quando aplicável;

VI – observância dos princípios da logística eficiente, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes do transporte dos produtos, sem comprometer a qualidade, segurança e continuidade do abastecimento.

9.2. Considerando a natureza do objeto, não se identificam requisitos específicos de sustentabilidade capazes de restringir a competitividade do certame. Assim, serão exigidas apenas as medidas compatíveis com o mercado fornecedor e proporcionais ao objeto contratado, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Forma de execução

10.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de fórmulas infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e suplemento alimentar hipercalórico para adultos, de acordo com as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), durante a vigência do contrato.

10.2. Ordem de fornecimento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

10.2.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução contratual.

10.3. Prazo de entrega

10.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo à continuidade da assistência prestada aos usuários.

10.4. Local de entrega

10.4.1. Os produtos deverão ser entregues na **Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP)**, Av. Treze de setembro nº 1889, bairro buritizal, ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Macapá/AP, em dias úteis, durante o horário de expediente das 08h às 17h sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.

10.5. Condições de transporte

10.5.1. O transporte deverá ocorrer em veículos adequados ao tipo de produto transportado, observando as condições de higiene, conservação e proteção necessárias para preservar as características físico-químicas, microbiológicas e nutricionais dos insumos.

10.6. Validade dos produtos

10.6.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, ou nunca inferior a 12 (doze) meses, quando o prazo total de validade assim permitir.

10.7. Substituição

10.7.2. Os produtos recusados em razão de vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, embalagem violada ou prazo de validade insuficiente deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

11. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. Entrega:

A entrega será efetuada de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Administração e de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência contratual;

11.1.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, fretes, embalagens e demais encargos correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.2. Recebimento provisório

11.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da documentação que acompanha os produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

11.3. Recebimento definitivo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

11.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- I – conformidade das especificações técnicas;
- II – integridade das embalagens;
- III – prazo de validade;
- IV – registro na ANVISA, quando aplicável;
- V – quantidade entregue;
- VI – documentação do fabricante.

11.5. Rejeição:

11.5.1. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

11.5.2. A substituição não interromperá nem suspenderá a contagem dos prazos contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

12.10. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

12.11. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

12.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

12.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação.

12.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

13.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

13.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

13.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato;

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021;

14.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

14.3.2. O agente público responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

14.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

14.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei nº 14.133/2021);

14.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

14.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

15.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

15.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art.141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

15.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

15.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regular mente fornecido(s);

15.6. A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

15.7.A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- I. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições;
- II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;
- VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

15.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$I = (TX/100)/360$ $I(6/100)/360=0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Unidade de Compras e Contratos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, IN 01/SECCOMPRAS/2026 e demais normas aplicáveis à formação do preço estimado das contratações públicas.

16.2. A pesquisa de preços observará, sempre que possível, os parâmetros legais aplicáveis, considerando, entre outras fontes:

I – preços praticados em contratações públicas;

II – bancos oficiais de preços;

III – atas de registro de preços vigentes;

IV – contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades;

V – pesquisa direta com fornecedores, quando cabível;

VI – demais fontes admitidas pela legislação.

16.3. O valor estimado será consolidado em Mapa Comparativo de Preços e integrará o processo administrativo da contratação, servindo de referência para a análise da exequibilidade das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

16.4. Caso a Administração opte pela preservação do sigilo do orçamento estimado, este permanecerá restrito até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser devidamente motivada no processo administrativo.

16.5. O valor estimado da contratação e a respectiva memória de cálculo constarão em documento próprio, integrante dos autos do processo administrativo, podendo ser divulgados no edital ou mantidos sob sigilo, conforme decisão motivada da Administração e observada a legislação vigente.

17. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

17.1. Os Produtos deverão ter um **PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VALIDADE**, incluída a garantia legal a contar da data de entrega junto a **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**.

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE GESTORAS

18.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, conforme a seguinte classificação:

- Programa:
- Ação: – Vigilância Epidemiológica
- Fonte de Recursos:
- Elemento de Despesa:

18.2. A execução da despesa estará condicionada à emissão de Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

19- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a publicação do respectivo extrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

20. Prorrogação

Por se tratar de contrato destinado ao fornecimento de bens de consumo, a vigência contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20.1. Caso a Administração identifique a necessidade de prorrogação da vigência para conclusão da execução contratual ou nas hipóteses legalmente admitidas, esta deverá ser devidamente motivada, precedida da demonstração da vantagem para a Administração e formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

21 . DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

21.1. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias durante a execução observarão as hipóteses e os limites previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas conforme interesse do órgão demandante.

21.2. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

21.3. A licitante vencedora ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

21.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

22.TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. Após a homologação do processo, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual.

22.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) unica vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

22.3. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

22.4. A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

22.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

22.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga- se a fornecer conforme especificações e condições contidas neste instrumento e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

22.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, economica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente publico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem conjugue, companheiro ou parente em linha reta. Colateral, ou por afinidade, até de terceiro grau, devendo proibição constra expressamente do edital de licitação.

22.8. No processo foi observado que são condições semelhantes a do setor privado.

23. EXTINÇÃO CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

23.1. A extinção do contrato obedecerá às hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas; d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição

24.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

- a) A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c) A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

24.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir; **24.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

24.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

24.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

24.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

24.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

24.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

25. MATRIZ DE RISCOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam impactar a execução contratual, definir a responsabilidade pelo gerenciamento dos riscos e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos e a adequada execução do contrato.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico, controle de estoque e cumprimento dos prazos contratuais.	Aplicação das penalidades contratuais, notificação formal e substituição do fornecedor, quando cabível.
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade, conferência prévia dos produtos e observância das especificações do Termo de Referência.	Recusa do recebimento, substituição dos produtos e aplicação das sanções cabíveis.
Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido	Baixa	Alto	Contratada	Controle dos lotes e validade antes da expedição.	Rejeição dos produtos e substituição imediata, sem ônus para a Administração.
Desabastecimento decorrente do atraso no fornecimento	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento das entregas, acompanhamento do estoque e emissão antecipada das Ordens de Fornecimento pela Administração.	Adoção de medidas administrativas para recomposição do estoque e aplicação das penalidades previstas no contrato.
Oscilação extraordinária dos preços de mercado	Baixa	Médio	Compartilhado	Pesquisa de preços consistente e acompanhamento do mercado durante a execução contratual.	Avaliação de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

					financeiro, quando presentes os requisitos legais.
Descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou de habilitação pela contratada	Baixa	Médio	Contratada	Manutenção da regularidade durante toda a execução contratual.	Notificação para regularização e aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Alto	Contratante	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, capacitação da equipe e acompanhamento periódico da execução.	Adoção imediata de medidas corretivas e reforço do acompanhamento contratual.
Quantitativo insuficiente em razão de aumento da demanda assistencial	Média	Alto	Contratante	Dimensionamento da demanda com base no DFD e no ETP, manutenção de estoque regulador e monitoramento contínuo do consumo.	Avaliação da necessidade de alteração contratual, observados os limites legais, ou adoção de nova contratação para assegurar a continuidade do atendimento.
Interrupção do atendimento aos usuários em razão da indisponibilidade dos insumos	Baixa	Muito Alto	Compartilhado	Gestão eficiente do contrato, controle permanente dos estoques e acompanhamento das entregas.	Adoção de medidas emergenciais legalmente cabíveis para garantir a continuidade da assistência e evitar prejuízos aos usuários do SUS.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

25.1. Gerenciamento dos riscos

O gerenciamento dos riscos será realizado durante toda a execução contratual pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que deverão acompanhar continuamente os eventos identificados nesta Matriz, adotando as medidas preventivas e corretivas necessárias para minimizar seus impactos.

25.2. Atualização da Matriz de Riscos

A presente Matriz de Riscos poderá ser revisada durante a execução contratual, sempre que houver alteração significativa das condições inicialmente previstas ou identificação de novos riscos relevantes que possam comprometer a execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Alocação dos riscos

Os riscos foram distribuídos entre Contratante e Contratada conforme a capacidade de cada parte para preveni-los, administrá-los ou mitigá-los, observando-se os princípios da eficiência, da boa-fé, da cooperação, da razoabilidade e da alocação objetiva dos riscos, de modo a preservar o equilíbrio contratual e assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos destinados às ações de vigilância em saúde e assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS no Estado do Amapá.

ANEXOS - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ANEXO I – MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1. OBJETIVO

O presente Anexo tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para definição dos quantitativos estimados da contratação destinada ao fornecimento de fórmulas infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinados ao atendimento dos usuários acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP).

Os quantitativos foram estabelecidos com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no histórico de consumo do serviço, na demanda assistencial atualmente existente, na projeção de novos atendimentos durante a vigência contratual e na necessidade de manutenção de estoque regulador, visando assegurar a continuidade da assistência e evitar desabastecimentos.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO – FÓRMULA INFANTIL Nº 1 (0 A 6 MESES)

Público atendido:

- Crianças acompanhadas pelo SAE/CTA: 28 lactentes

Consumo médio





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

- Consumo médio mensal por criança: 12 latas

Consumo mensal:

$28 \text{ crianças} \times 12 \text{ latas} = 336 \text{ latas/mês}$

Consumo anual:

$336 \text{ latas} \times 12 \text{ meses} = 4.032 \text{ latas/ano}$

Reserva técnica:

Considerando:

- crescimento contínuo da demanda assistencial;
- média histórica de 3 a 4 novos atendimentos mensais;
- impossibilidade de previsão exata de novos casos;
- necessidade de manutenção de estoque regulador;
- prevenção de desabastecimentos.

Aplicou-se acréscimo técnico de 30%.

$4.032 \times 30\% = 1.209,6 \text{ latas}$

Quantitativo final

$4.032 + 1.209,6 = 5.241,6$

Arredondamento administrativo:

5.242 latas

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO – FÓRMULA INFANTIL Nº 2 (6 A 12 MESES)

Público atendido:

- Crianças acompanhadas pelo SAE/CTA: 32 lactentes

Consumo médio:

- Consumo médio mensal por criança: 10 latas

Consumo mensal:

$32 \text{ crianças} \times 10 \text{ latas} = 320 \text{ latas/mês}$

Consumo anual:

$320 \times 12 = 3.840 \text{ latas/ano}$

Reserva técnica:

Aplicação de acréscimo técnico de 30%.

$3.840 \times 30\% = 1.152 \text{ latas}$

Quantitativo final:

$3.840 + 1.152 = 4.992 \text{ latas}$

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO – SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO

Público atendido:

Pacientes adultos acompanhados pelo SAE/CTA com indicação clínica e nutricional.

Parâmetros considerados:

- 5 pacientes simultaneamente atendidos;
- consumo médio de 20 latas por paciente/mês;
- utilização durante 3 meses;
- alta nutricional ou reavaliação clínica;
- inclusão de novos pacientes ao longo do ano.

Consumo mensal:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

5 pacientes × 20 latas = 100 latas/mês

Consumo anual:

100 × 12 meses = 1.200 latas

5. RESUMO DOS QUANTITATIVOS

Item	Produto	UND	Quantidade
01	Fórmula Infantil nº 1	Lata	5.242
02	Fórmula Infantil nº 2	Lata	4.992
03	Suplemento Alimentar Hipercalórico 400 g	Lata	1.200

6. METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa dos quantitativos observou os seguintes critérios técnicos:

- demanda assistencial atualmente atendida pelo SAE/CTA;
- histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- consumo médio por usuário, conforme protocolos clínicos e nutricionais;
- projeção de novos atendimentos durante a vigência contratual;
- dinâmica epidemiológica da infecção pelo HIV no Estado do Amapá;
- necessidade de manutenção de estoque regulador;
- continuidade da assistência aos usuários;
- prevenção de desabastecimentos.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade do serviço.

7. CONCLUSÃO

Com base na metodologia apresentada, conclui-se que os quantitativos estimados de 5.242 latas de Fórmula Infantil nº 1, 4.992 latas de Fórmula Infantil nº 2 e 1.200 latas de suplemento alimentar hipercalórico são tecnicamente compatíveis com a demanda projetada para o período de vigência contratual, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A presente Memória de Cálculo integra o Termo de Referência, fundamenta os quantitativos da contratação e evidencia a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a solução adotada pela Administração.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial a ser definido no instrumento contratual, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Macapá/AP, 18 de agosto de 2026.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE

Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de Pediatria**

01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE - 1º SEMESTRE (a partir de 0 à 6 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS.	LATA	5.242
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DA FÓRMULA INFANTIL Nº 1			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR 100 G (mínimo e máximo)	QUANTIDADE POR 100 ML (mínimo e máximo)	
VALOR ENERGETICO	460 á 500 kcal	65 á 70 kcal	
CARBOIDRATOS	55 á 60g	8,0 a 8,6 g	
PROTEINAS	9,0 a 9,9 g	1,1 a 1,6 g	
GORDURAS TOTAIS	18 a 23 g	3,0 a 3,3 g	
GORDURAS SATURADAS	4,8 a 5,5 g	0,5 a 0,9 g	
GORDURAS TRANS	0 g 0 g	0 g 0 g	
FIBRAS ALIMENTARES	5,0 a 5,8 g	5,0 a 5,8 g	
Fruto-oligosacarídeos (FOS)	0,3 a 0,8 g	0,3 a 0,8 g	
Galacto oligossacarídeos(GOS)	4,5 a 5,0 g	4,5 a 5,0 g	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

SÓDIO	164 á 175 mg	21 á 25 mg
CÁLCIO	380 á 456 mg	50 á 64 mg
FERRO	5,0 á 6,0mg	0,73 á 0,84mg
POTASSIO	480 á 581mg	66 á 80mg
CLORETO	370 á 378mg	50 á 53mg
FOSFORO	200 á 278mg	27 á 39mg
MAGNÉSIO	36 á 60mg	5,0 á 8,2mg
ZINCO	4,1 á 5,9mg	0,58 á 0,79mg
MANGÂNES	85 á 111µg	11 á 16ug
COBRE	327 á 400µg	327 á 400µg
SELENIO	13 á 18µg	1,8 á 2,4ug
IODO	106 á 121µg	14 á 17ug
VITAMINA A	565 a 580 µg	µg 75 a 78
VITAMINA D	8,5 a 8,9 µg	1,0 a 1,4
VITAMINA E	6 a 9 mg	1,0 a 1,4
VITAMINA K	35 a 40 µg	4 a 6 µg
VITAMINA B1	360 a 380 µg	45 a 55 µg
VITAMINA B2	650 a 655 µg	85 a 95 µg
VITAMINA B6	385 a 390 µg	45 a 55 µg
VITAMINA B12	1,0 a 1,5 µg	0,15 a 0,20 µg
VITAMINA C	80 a 90 mg	10 a 15 mg
NIACINA	3000 a 3300 µg	435 a 450 µg
ACIDO PANTOTÊNICO	2400 a 2500 µg	335 a 350 µg
ÁCIDO FÓLICO	85 a 95 µg	10 a 15 µg
BIOTINA	8 a 12 µg	1,0 a 1,5 µg
TAURINA	30 a 40 mg	4,0 a 6,0 mg
L- CARNITINA	6,0 a 7,0 mg	1,0 a 2,0 mg
COLINA	6,0 a 7,0 mg	1,0 a 2,0 mg
NUSITOL	20 a 26 mg	3,0 a 3,5 mg
NUCLEOTIDEOS	20 a 25 mg	3,0 a 3,5 mg

Recomendações: CODEXALIMENTARIUS FAO/OMS para fórmulas infantis nº 01
(00 a 06 meses de idade) por 100kcal

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE

Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde e Sociedade Brasileira de**
Pediatria





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE - 2º SEMESTRE (07 A 12º MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	LATA	4.992
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DA FÓRMULA INFANTIL Nº 2			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR 100 G (mínimo e máximo)	QUANTIDADE POR 100 ML (mínimo e máximo)	
VALOR ENERGETICO	450 a 460 kcal	62 a 68 kcal	
CARBOIDRATOS	55 a 60 g	8,0 a 8,6 g	
PROTEINAS	9,0 a 9,9 g	1,1 a 1,6 g	
GORDURAS TOTAIS	18 a 23 g	3,0 a 3,3 g	
GORDURAS SATURADAS	4,8 a 5,5 g	0,5 a 0,9 g	
GORDURAS TRANS	0 g	0 g	
FIBRAS ALIMENTARES	5,0 a 5,8 g	0,5 a 0,9 g	
Fruto-oligosacarídeos (FOS)	0,3 a 0,8 g	0,1 a 0,2 g	
Galacto-oligosacarídeos (GOS)	4,5 a 5,0 g	4,5 a 5,0 g	
SÓDIO	180 a 190 mg	25 a 28 mg	
CÁLCIO	500 a 503 mg	72 a 76 mg	
FERRO	7,8 a 8,4 mg	1,0 a 1,5 mg	
POTASSIO	500 a 508 mg	72 a 76 mg	
CLORETO	380 a 385 mg	55 a 59 mg	
FOSFORO	260 a 265 mg	35 a 42 mg	
MAGNÉSIO	30 a 35 mg	7,2 a 7,6 mg	
ZINCO	4,8 a 5,5	0,70 a 0,78 mg	
MANGÃNES	48 a 53 µg	7,2 a 7,6 µg	
COBRE	298 a 305 µg	42 a 46 µg	
SELENIO	10 a 15 µg	1,0 a 3,0 µg	
IODO	80 90 µg	11 a 15 µg	
VITAMINA A	500 a 515 µg	70 a 78 µg	
VITAMINA D	09 a 13 µg	1,4 a 1,8 µg	
VITAMINA E	12 a 16 mg	1,8 a 2,5 mg	
VITAMINA K	38 a 44 µg	5,5 a 6,1 µg	
VITAMINA B1	380 a 385 µg	53 a 58 µg	
VITAMINA B2	682 a 686 µg	100 a 103 µg	
VITAMINA B6	555 a 562 µg	80 a 85 µg	
VITAMINA B12	1,0 a 1,5 µg	0,15 a 19 µg	
VITAMINA C	80 a 86 mg	10 a 15 mg	
NIACINA	4035 a 4043 µg	592 a 598 µg	
PANTOTÊNICO	3068 a 3075 µg	450 a 455 µg	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

ÁCIDO FÓLICO	75 a 85 µg	10 a 14 µg
BIOTINA	75 a 85 µg	1, 0 a 1,8 µg
TAURINA	30 a 40 mg	4,5 a 5,0 mg
CARNITINA	6,4 a 6,9 mg	1,0 a 2,0 mg
COLINA	64 a 68 mg	9,5 a 10 mg
INUSITOL	24 a 28 mg	3,5 a 4,0 mg
NUCLEOTIDEOS	20 a 25 mg	3,0 a 3,5 mg

Recomendações: CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, para fórmulas infantis nº 02 (06 a 12 meses de idade) por 100kcal.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS ITENS QUALIDADE E QUANTIDADE

Especificações preconizadas pelo **Ministério da Saúde**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO LATA COM 400 GRAMAS	LATA	1.200
Informação Nutricional O SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO ADULTO			
Porção de 31,5 (*)	Quantidade por porção	% VD (**)	31,5 g + 180 ml leite integral
Carboidratos	18 g	6%	27 %
Açúcares	11 g	****	21 g
Proteínas	7,6 g	10%	14 g
Gorduras Totais	1,0 g	2%	7,9 g
Gorduras Saturadas	0,7g	3%	4,9g
Gorduras Trans	não contém	***	0g
Fibra Alimentar	1,7 g, dos quais:	7%	1,7 g
FOS *****	1,2 g	***	1,2 g
Inulina	0,5 g	***	0,5 g
Cálcio	350 mg	35%	570 mg
Ferro	6,3 mg	45%	6,4 mg
Sódio	113 mg	5%	201 mg
Potássio	378 mg	***	666 mg
Cloreto	261 mg	***	448 mg





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Fósforo	227 mg	32%	396 mg
Magnésio	109 mg	42%	131 mg
Manganês	1,0 mg	43%	1,0 mg
Cobre	406 µg	45%	424 µg
Zinco	3,2 mg	46%	3,9 mg
Vitamina A	228 µg RE	38%	283µg RE
Vitamina D	2,3	46%	2,4 µg
Vitamina E	4,5 mg a TE	45%	4,7 mg a TE
Vitamina K	27 µg	42%	34 µg
Vitamina C	20 mg	44%	23 mg
Vitamina	1 0,54 mg	45%	0,61 mg
Vitamina B2	2 0,50mg	38%	0,83 mg
Vitamina	1,1 µg	46%	B12 1,9 µg
Ácido Fólico	108 µg	45%	119 µg
Ácido Pantotênico	1,9 mg	38%	2,5 mg
Biotina	14 µg	47%	14 µg
Colina	35 mg	6%	35 mg
Inositol	25 mg	***	25 mg

* Fração suficiente para o preparo de 200 ml. ** % Valores

Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

*** VD não estabelecido.

**** Açúcar naturalmente presente nas matérias-primas. Este não é um alimento com valor energético reduzido.

***** FOS – Fruto oligossacarídeo.

Rico em Cálcio, Ferro, Fósforo, Magnésio, Manganês, Cobre, Zinco, vitaminas A,D,E,K,C,B1,B2,Niacina,B6,B12, Ácido Fólico, Ácido Pantotênico e Biotina.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	Descrição	Apresentação	Quantidades		
01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE 1º SEMESTRE (00 A 06 MESES DE IDADE)	Lata 400gr	437 Mensal (valor arredondado de 436,8)	1.748 trimestral (Valor arredondado de 1.747,2)	2.621 semestral (valor arredondado de 2.620,8) 5.242 Anual (valor arredondado de 5.241,6)
02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE 2º SEMESTRE (06 A 12 MESES DE IDADE)	Lata 400gr	416 mensal	1.664 trimestral	2.496 semestral 4.992 Anual
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO LATA COM 400 GRAMAS	Lata 400gr	100 mensal	400 trimestral	600 semestral 1.200 Anual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município: _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinados ao atendimento de crianças expostas ao HIV e de adultos acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada (SAE/CTA) da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá (SVS/AP), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante	Registro ANVISA (quando aplicável)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fórmula Infantil de Partida (nº 1), conforme especificações do Termo de Referência	Lata	5.242				
02	Fórmula Infantil de Seguimento (nº 2), conforme especificações do Termo de Referência	Lata	4.992				
03	Suplemento Alimentar Hipercalórico Adulto – lata	Lata	1.200				





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

de 400 g, conforme especificações do Termo de Referência							
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

(_____)

Valor por extenso.

DECLARAÇÕES

A licitante declara que:

1. Conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
2. Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
3. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
4. Os produtos são novos, de primeiro uso, possuem registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação, e serão fornecidos em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação.
5. Os produtos serão entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
6. Compromete-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vícios, defeitos, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido.
7. Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta permanecerá válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A licitante garante que todos os produtos fornecidos atenderão às especificações técnicas exigidas, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, desconformidades ou prazo de validade inferior ao exigido

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX (quando houver): _____

Local e data:

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

ÁREA TÉCNICA:

RAYSSA AMARAL BARROS
GERENTE DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DECRETO Nº 2885/2025

ALINE SIQUEIRA DE MIRANDA CAMPOS
ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA Nº 62354-7-0-1

EQUIPE DE APOIO:

JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA
MATRÍCULA Nº 0979682-7-01
PORTARIA 91/2025 – GAB/SVS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
UNIDADE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

RUAN PEREIRA DO AMARAL
MATRÍCULA Nº0109466-1-01
PORTARIA 91/2025 – GAB/SVS/AP

MINUTA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS
Unidade De Compras e Contratos- UCC/NGL/DEA/SVS/AP

Endereço: Avenida 13 de Setembro, nº 1899, Bairro Buritizal – Macapá-AP; CEP: 68902-865.

Razão Social da empresa: xxxxxxxx inscrita no CNPJ (MF) n.º xxxxxxxx inscrição estadual n.º XXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxx n.º xxxx Bairro: xxxx CEP: XXXXXX, Telefone: xxxxx, apresenta proposta para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais infantis de partida (nº 1), fórmulas infantis de seguimento (nº 2) e Suplemento alimentar hipercalórico para adultos, destinados ao atendimento de crianças verticalmente expostas ao HIV e de adultos acompanhados pelos Serviços de Assistência Especializada (SAE) do Estado do Amapá.

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Estimado anual
01	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 01 PARA LACTENTE - 1º SEMESTRE (a partir de 0 à 6 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	LATA	5.242		
02	LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL Nº 02 PARA LACTENTE - 2º SEMESTRE (a partir de 06 à 12 MESES DE IDADE) LATA COM 400 GRAMAS	LATA	4.992		
03	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO ADULTO APROXIMADAMENTE 350 à 400 GRAMAS	LATA	1.200		
TOTAL					

Valor Total da Proposta: R\$XXXXXX (Valor escrito em extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do **Termo de Referência**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta corrente: xxxxxx

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Macapá-AP xx de XXXXX de 2026.